



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 6

De 10 de Julho de 1951

Eleve os subsídios e representação do Prefeito, vencimentos e gratificações dos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagarto.

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Considerando que os atuais subsídios e representação do Prefeito, bem como os vencimentos e gratificações dos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagarto são por demais insuficientes para fazer face ao alto custo da vida que enfrentam atualmente.

Considerando que o último aumento de vencimentos ao funcionalismo desta Prefeitura data de 22 de dezembro de 1947 e que a partir daquela data houve grande aumento no custo da vida em geral e que felizmente a receita Municipal tem também se elevado, o que demonstra o esforço de cada servidor em prol da causa pública:

Resolve

Art.1º - Ficam elevados os subsídios e representação do Prefeito Municipal para Cr\$. 18.000,00 e Cr\$. 6.000,00 annos, respectivamente.

Art.2º - Ficam elevados os vencimentos e gratificações dos funcionários da Prefeitura, da seguinte maneira:
SECRETÁRIO, Cr\$. 10.800,00 annos; TESOUREIRO, Cr\$. 10.800,00 annos; ESCRITURÁRIO, Cr\$. 8.400,00 annos; PORTEIRO CONTÍNUO, Cr\$. 4.200,00 annos; PORTEIRO APOSENTADO, Cr\$. 4.200,00 annos; FISCAIS, 7 (sete) a Cr\$. 5.400,00 annos; cada, Cr\$. 37.800,00; PROFESSORAS, 10 (dez) a Cr\$. 4.200,00 annos cada; Cr\$. 42.000,00; MOTORISTA DA UZINA, Cr\$. 10.800,00 annos; ELETRICISTA, Cr\$. 7.200,00 annos; Gratificação ao PROFESSOR DE MÚSICA, Cr\$. 4.200,00 annos; Gratificação ao ESCRIVÃO DA POLÍCIA, Cr\$. 2.400,00 annos; Gratificação ao SERVENTE DA CÂMARA, Cr\$. 1.800,00 annos; Gratificação ao PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS, Cr\$. 1.800,00 annos.

Art.3º - O reajustamento de que trata esta LEI será incluído no orçamento da despesa para o exercício de 1952, entrando em vigor em 1º de Janeiro do referido exercício.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 10 de Julho de 1951.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata - Prefeito Municipal

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento - Secretario